



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2021.

REVOGA O ARTIGO 52 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Complementar Municipal nº **006/2021**, de **10** de **FEVEREIRO** de **2021**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 52 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio, Lei Municipal nº 1.448 de 14 de julho de 1997.

Art. 2º - Esta Emenda ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Afonso Cláudio entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de fevereiro de 2021.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente



O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei Complementar.

Afonso Cláudio/ES, 18 de fevereiro de 2021.


LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

